LEI Nº 2.839, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria a feira da troca do livro e do material escolar no Município de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **'FEIRA DA TROCA DO LIVRO E DO MATERIAL ESCOLAR'** no âmbito do Município de Anápolis, com a finalidade de atender aos estudantes através de troca ou doação de livros e materiais de uso escolar e pedagógico.

Art. 2º. A 'Feira da Troca do Livro e do Material Escolar' ocorrerá nos meses de Janeiro, Fevereiro e Julho, em local de fácil acesso ao público.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO